



Diário Oficial

Nº 3431 - ANO XIII

QUARTA - FEIRA , 16 DE ABRIL DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 321 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no dia 17 DE ABRIL DE 2025, no âmbito do Município de Extremoz/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, JUSSARA SALES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 10, inciso V, da Lei Orgânica Municipal**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia **17 DE ABRIL DE 2025**, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Extremoz/RN, no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto, não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao interesse público, bem como, às unidades e serviços que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, a exemplo:

I - Atendimentos em unidades de saúde que, por sua natureza, exijam plantões permanentes;

II - Atividades de segurança pública;

III - Serviços de limpeza pública e coleta de resíduos;

IV - Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão organizar o funcionamento dos serviços essenciais durante o ponto facultativo. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz, 16 de abril de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Gabinete da Prefeita do Município de Extremoz/RN

PORTARIA Nº 488/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 2.355/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0804379-16.2024.8.20.5162.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos moldes da decisão judicial o percentual da gratificação **de pós-graduação com titulação em MESTRADO** a servidora **LOUSEANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 4021, ocupante do cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e mudança de **Nível I – D** para **Nível II - D**, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 16 de Abril de 2025.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 489/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 2.353/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0804609-58.2024.8.20.5162**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, a servidora **MARIA FERREIRA ROCHA NEVES DA COSTA**, matrícula nº. 38261, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Nível II - A para o Nível II - C**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários - PCCS, instituído por meio da Lei nº.933/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 16 de Abril de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 490/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 2.353/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803757-68.2023.8.20.5162**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, a servidora **LYDIANE**

AVELINO GONÇALVES, matrícula nº. 37021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Nível II - A para o Nível II - C**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários - PCCS, instituído por meio da Lei nº.933/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 16 de Abril de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 491/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 2.356/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0804324-65.2024.8.20.5162**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, a servidora **SUELI DANTAS CARAU**, matrícula nº. 36771, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Nível II - A para o Nível II - C**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários - PCCS, instituído por meio da Lei nº.933/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 16 de Abril de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 492/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 2.338/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0804585-30.2024.8.20.5162 e 0804588-82.2024.8.20.5162.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos moldes da decisão judicial o percentual da gratificação de **pós-graduação**

com titulação em **MESTRADO** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 36751, ocupante do cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e mudança letra de **Nível II – A** para **Nível II - C**, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 16 de Abril de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.
CONTRATADA: JRD ALPORT LIBRAS IMPACTO COMUNICACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.020.123/0001-62.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração de endereço da empresa contratada, JRD ALPORT LIBRAS IMPACTO COMUNICACIONAL LTDA,

inscrita no CNPJ/MF nº 50.020.123/0001-62, a qual alterou o endereço de sede de R Sacadura Cabral, 133, Tambay, Bayeux/PB CEP: 58110566, passando a ter como nova sede Rua Desembargador José Peregrino, 217, Sala 106, cxpst 36, Centro, João Pessoa/PB. CEP: 58.013-500.

DATA: 16 de abril de 2025

BASE LEGAL: art. 136, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURA: Jussara Sales de Souza, Prefeita Municipal de Extremoz/RN Extremoz/RN, 16 de abril de 2025.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03.1/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Futura e eventual registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas hidráulicas para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Extremoz/RN.

A sessão pública se dará às 09h (nove horas), do dia 02 de maio de 2025, no sítio eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O edital, na íntegra, estará à disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no PNCP, como também no endereço eletrônico setorlicitacao@saaeextremoz.com.br.

Extremoz/RN, em 16 de abril de 2025.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
PREGOEIRO

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições

legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO as tradições religiosas e culturais relacionadas à Semana Santa;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal e a conveniência administrativa da medida;

DECRETA:

ANO XIII – Nº 3431 – EXTREMOZ/RN, QUARTA - FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Extremoz/RN, em 16 de abril de 2025.

Extremoz/RN, 16 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Portaria nº 107, de 16 de abril de 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no da Câmara Municipal de Extremoz, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas na Câmara Municipal de Extremoz, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente

as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS – CPF: 700.***.***-40

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação, HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS – CPF: 700.***.***-40, citado no Art. 1º fica designado para exercer a função de Pregoeiro.

I - O Pregoeiro; no desempenho de suas funções e condução dos processos de Pregão, será assistido por, no mínimo, 02(dois) servidores, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS – CPF: 700.***.***-40 - Presidente

II – ROBSON FERREIRA DA SILVA – CPF: 597.***.***-34 - Membro

III – ADA KÉSIA MARQUES DE OLIVEIRA – CPF: 055.***.***-67 – Membro

Art. 3º. - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem sequencial indicada no Art. 2º.

Art. 4º. - A comissão de contratação e o Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º. - A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 6º. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 7º. - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Extremoz/RN, 16 de abril de 2025.

Anderson Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

Charles Saint Clair Junior
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ MESA DIRETORA

Anderson Barbosa da Silva
PRESIDENTE

Michele Fernanda Nascimento de Góis
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Motta Ferreira de Souza
1º SECRETÁRIO

Tatiany Oliveira de Lima Campos
2º SECRETÁRIO

Lucas Rafael Lopes de Miranda
3º SECRETÁRIO

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com